



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 06 / 05 / 2022
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 031 DE 30 DE ABRIL DE 2022.

Tomar conhecimento da Proposta de obra de Construção de uma Academia de Saúde Porte Intermediária, Apresentada Pelos Municípios de **Coqueiro Seco, Porto Calvo e Tanque D'Arca**, Oriunda do Programa Academia da Saúde, de recurso Emenda.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga as Portarias GM/MS nº 339/13, 340/13 e 341/13;

CONSIDERANDO a Considerando a Seção I - Do Programa Academia da Saúde - Capítulo I - Da Promoção da Saúde - Título I - Da promoção, proteção e Recuperação da Saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 024, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.582, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Título IX da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das 03 01 2022 despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução - CIT Nº. 022, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Portaria GM/MS Nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 37, de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Proposta de obra de Construção de uma Academia de Saúde, **apresentada Pelo Município de Coqueiro Seco**, Oriunda do Programa Academia da Saúde - Porte Intermediária de recurso Emenda parlamentar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) proposta nº 11463.2250001/22-001, inserida no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, a ser construída no Logradouro Ribeira, Número S/N, Coqueiro Seco – AL, CEP 57140-000, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde. Processo SEI/SESAU nº E:02000.0000012621/2022.

Art. 2º - Tomar conhecimento da Proposta de obra de Construção de uma Academia de Saúde, **apresentada Pelo Município de Porto Calvo**, Oriunda do Programa Academia da Saúde - Porte Intermediária de recurso Emenda parlamentar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) proposta nº 11312.5790001/22-001, inserida no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, a ser construída na rua em Projeto C, s/n, Centro, Porto Calvo/AL, CEP 57900-000, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde. Processo SEI/SESAU nº E:02000.0000013271/2022.

Art. 3º - Tomar conhecimento da Proposta de obra de Construção de uma Academia de Saúde, **apresentada Pelo Município de Tanque D'Arca**, Oriunda do Programa Academia da Saúde - Porte Intermediária de recurso Emenda parlamentar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), proposta nº 11498.6990001/22-001, inserida no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, a ser construído na Estrada de Coelha, S/N, Tanque D'Arca/AL, CEP 57635-000, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde. Processo SEI/SESAU nº E:02000.0000013989/2022.

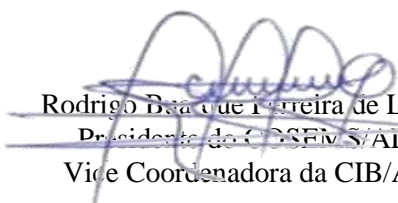
Art. 4º - Os recursos orçamentários objeto da proposta inserida no sistema de propostas do Fundo Nacional de Saúde e no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, será financiado com recurso de Emenda Parlamentar, sob o programa do Ministério da Saúde e com transferência Fundo a Fundo, do Bloco Investimento, Grupo Atenção Básica - Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, para incentivos financeiros de investimento para construção de polos do Programa Academia da Saúde.

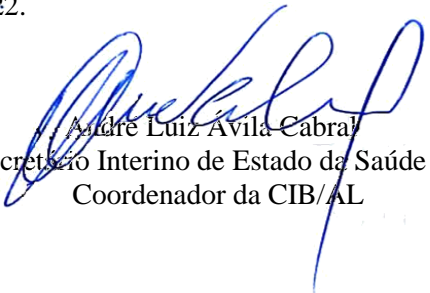
Parágrafo Único – De acordo com o inciso I, do art. 1.107, do Título IX, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obras, deverá estar embasada em um planejamento integrado, e inserida no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 5º - Os recursos orçamentários objeto das propostas dos municípios de **Coqueiro Seco, Porto Calvo e Tanque D'Arca**, contida no artigo 1º, 2º e 3º desta Resolução, inserida no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS para Aquisição de Academia de Saúde, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, não havendo nenhum custo ou impacto financeiro no orçamento da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 30 de abril de 2022.


Rodrigo Bezerra de Lima
Presidente do COSEM S/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


André Luiz Ávila Cabral
Secretário Interino de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL